

LEI Nº. 813, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR PROTESE ORTOPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir prótese ortopédica para pessoa portadora de deficiência física.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º da presente Lei, fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2020601 33903900 10 302 32 2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Assistência Médica e Sanitária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, em 13 de março de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice – Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário